



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

PROCESSO DAP Nº 264/2017

VIGÊNCIA: 22/05/2017 À 21/05/2018

VALOR: R\$ 48.035,10 (quarenta e oito mil trinta e cinco reais e dez centavos)

PREÂMBULO

Pela presente Ata de Registro de Preços, onde de um lado a Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, inscrita no CNPJ nº 55.251.185-0001/07 com sede na Rua Coronel José Soares Marcondes, nº. 330 - Centro, na cidade de Presidente Bernardes - SP, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Senhor **LUCCAS INAGUE RODRIGUES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 33.797.652-1 e do CPF nº 316.927.148-21, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA-ME**, CNPJ 20.977.469/0001-92, estabelecida a Av. Dr. Antonio Pereira Lima, nº 613, Centro, no Município de Santa Mariana-PR, CEP 86.350-000, neste ato, representada pelo Sr. **MARCELO RICARDO VOLPINI**, portador do RG nº 5.842.414-5 SSP-SP, CPF 834.294.339-91, adjudicatário do Pregão Presencial nº 032/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº 264/2017, de Pregão Presencial nº 032/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da assinatura..

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO À ATA DE REGISTRO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 032/2017 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA–SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 032/2017 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 032/2017.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de maneira parcelada, conforme sua necessidade, a contar da data da solicitação da Prefeitura e entregue em local indicado pela CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na data da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

A fiscalização deste instrumento será exercida pelo (a) gestor (a) Sr(a). **ELIANE DE MELLO MORENO MUNHOZ**, chefe do departamento de compras, nomeado(a) como responsável pela execução do objeto firmado neste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes das futuras aquisições dos objetos desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

020203.04.122.0004.2.009 – Manutenção da Administr. Lic. Compras e Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 290 – 301
020401.26.782.0007.2.016 – Manutenção dos Serv. Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 447 – 460
020402.15.452.0007.2.014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 489 – 494
020404.15.452.0025.2.042 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 544 – 553
020602.12.361.0012.2.022 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 703 – 716
020602.12.361.0012.2.053 – QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – CF – 739 – 750
020602.12.361.0016.2.054 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – CE – 780 – 786
020901.10.301.0019.2.029 – Manutenção do Serviço Médico Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1086 – 1102
020901.10.304.0021.2.032 – Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1256 – 1736
020901.10.305.0022.2.033 – Manutenção dos Servs. da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1289 – 1295
021001.08.244.0023.2.041 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1367 – 1377
021002.08.243.0024.2.036 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1519 – 1864
021101.15.452.0026.2.043 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1575 – 1588

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica registrado o valor abaixo para dos produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Almofada para carimbo de feltro nº 3, na cor preta medindo 8,4x14,9 cm	Unidade	70	STARPRINT	1,86	130,20
07	Almofada para carimbo de feltro nº3, na cor azul medindo 8,4x14,9 cm	Unidade	70	STARPRINT	1,86	130,20
08	Almofada para carimbo de feltro nº 3, na cor vermelho medindo 8,4x14,9 cm	Unidade	70	STARPRINT	1,86	130,20
09	Almofada para carimbo nº 4 preta	Unidade	70	STARPRINT	3,20	224,00
13	Apontador para lápis; de poliestireno (rígido); simples	Cx c/ 24 uni	130	LEO E LEO	2,33	302,90



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

20	Bobina de Papel para Calculadora; em 1 via, papel sulfite pesando entre 60 a 65 mg/m ² , medindo 57 mm x 30m (lcx), na cor branca.	Cx c/30 Uni	130	ALOFORM	33,50	4.355,00
26	Brilho Cola- cores variadas 25 grs	Unidade	700	PIRATININGA	0,70	490,00
38	Caneta/ pincel Atômico Vermelha de feltro chanfrada descartável	Unidade	220	MARIPEL	0,99	217,80
39	Caneta/ pincel Atômico Azul de feltro chanfrada descartável	Unidade	200	MARIPEL	0,99	198,00
40	Caneta/ pincel Atômico Preta de feltro chanfrada descartável	Unidade	325	MARIPEL	0,99	321,75
78	Clips em aço galvanizado n° 08	Caixa c/ 500gr	110	WIREPLAST	5,14	565,40
80	Clips em aço galvanizado n°. 04	Caixa c/ 500gr	120	WIREPLAST	5,14	616,80
81	Clips em aço galvanizado n° 02	Caixa c/ 500gr	250	WIREPLAST	5,14	1.285,00
83	Cola Branca líquida atóxica frasco de 1000 grs	Unidade	400	PIRATININGA	4,10	1.640,00
85	Cola Branca – 90 gr	Unidade	800	PIRATININGA	0,70	560,00
89	Cola Gliter atóxica, embalada em frasco plástico de 25g, cores variadas	Cx c/6 uni	250	PIRATININGA	4,20	1.050,00
93	Corretivo líquido 18 ml, atóxico a base de água para correção de escrita	Unidade	325	ATIMA	0,73	237,25
98	Elástico n° 18	Caixa c/ 1kg	40	RED BOR	13,75	550,00
109	Envelope Comercial 110x170mm na cor branca	Cx c/ 1000 uni	100	FORONI	47,80	4.780,00
115	Estilete, cabo em polipropileno; lamina de aço carbono, medindo 9mm	Unidade	130	MASTERPRINT	0,44	57,20
116	Estilete, cabo em polipropileno; lamina de aço carbono, medindo 18mm	Unidade	140	MASTERPRINT	0,74	103,60
120	Fita Adesiva de papelaria incolor medindo 48 mm x 40m	Unidade	400	EMBALANDO	1,89	756,00
123	Fita adesiva 12mm x 40m em polipropileno coberto c/ adesivo acrílico. Transparente	Unidade	350	EMBALANDO	0,53	185,50
135	Furador Grande estrutura metálica, cap. 45 fls 02 vazadores.	Unidade	55	JOCAR	27,00	1.485,00
137	Grampo Plástico macho/fêmea na cor branca	Cx c/ 50 uni	300	BACCHI	5,75	1.725,00
138	Grampeador de mesa, estrutura metálica base e apunhadura em borracha abs, medindo (16,5x3,5,0)cm (comprxlarg.frente x alt.frente) grampo 26/6, com capacidade mínima para grampear e alfinetar 20 folhas	Unidade	100	JOCAR	9,70	970,00
139	Grampeador de mesa, estrutura metálica, base de plástico reforçado, medindo 290x60mm, na cor preto; grampo 23/8, 23/10, 23/13, com capacidade mínima para grampear 100 folhas (papel 75g/m ² em aço cromado.	Unidade	80	LYKE	27,50	2.200,00
152	Lápis de cor – 12 lápis longo	Caixa	850	MASTERPRINT	2,12	1.802,00
156	Livro Ata de Papelaria, medindo 320x220mm transversal; capa pesando 1250g, revestida com papel kraft, pesando 80g/m ² , na cor preta, com 200 folhas(numeradas) papel off set, pesando 56g/m ²	Unidade	200	SÃO DOMINGOS	15,50	3.100,00
161	Papel Cartão 0,65x0,48	Folha	2500	VMP	0,60	1.500,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

162	Papel Color Set 0,65x0,48	Folha	6500	VMP	0,50	3.250,00
176	Papel microondulado 0,80x0,50	Folha	2500	VMP	1,40	3.500,00
178	Pasta / registrado AZ em papelão; lombo estreito, tamanho Ofício, com ferragem de alavanca cromada; com visor, índice alfabético, sem cantos vivos ou rebarbas.	Unidade	500	FRAMA	6,65	3.325,00
179	Pasta suspensa Kraft marmorizada e plastificada com visor e grampo trilho em plástico resistente, 316x240mm c/2 hastes plásticas.	Unidade	1400	ICL	1,05	1.470,00
186	Pasta polionda grossa com elástico dimensão do produto 245 largura x335 altura x 60 dorso mm	Unidade	1200	ALAPLAST	1,84	2.208,00
207	Porta papel Caixa articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício. Proporciona arquivamento de forma vertical.	Unidade	50	WALEU	31,60	1.580,00
209	Prancheta Ofício	Unidade	170	SOUZA	2,30	391,00
220	Tinta Pintura a dedo 15 ml	Cx c/ 6 uni	150	PIRATININGA	1,37	205,50
223	Tinta para carimbo na cor Azul c/ 40ml	Unidade	100	RADEX	1,70	170,00
224	Tinta para carimbo na cor Preta c/ 40ml	Unidade	100	RADEX	1,70	170,00
228	Umedecedor de dedos, suporte de plástico, contendo 12g tipo creme; composto de ácido graxo, glicóis corante alimentício e essência aromática	Unidade	110	STARPRINT	1,06	116,60

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma:
EM ATÉ 30 DIAS.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

O atraso e a inexecução parcial ou total da presente Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

A) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

B) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Divisão de Administração e Planejamento

- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

C) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

D) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Presidente Bernardes – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
Divisão de Administração e Planejamento

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Presidente Bernardes – SP, em 22 de maio de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE P. BERNARDES
LUCCAS INAGUE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MARCELO RICARDO VOLPINI PAP. E INF.-ME
MARCELO RICARDO VOLPINI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____